DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2020 - Edição nº 556

SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 045/2020 E Nº 046/2020.

- Decreto nº 1759-A/2020: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL A PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO 04: "Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R$ 733.830,00 ///SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS/// e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 85E699A85F-6AFA0A5073-941CB88E6F-5DC2DA6705

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Quedes, nº 218 - Centro – CEP 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 email: [illegible]

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **MARCELO ALCÂNTARA MOREIRA**, Assistente Social, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portador do RG nº 13155789-05 e do Título Eleitoral nº 114133030540, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020, no Município de Seabra, Estado da Bahia.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

Rua José de Souza Quedes, nº 220 - Centro – Cep 46.740-000
Fone: 75 3330-2284 Email: seagretboninal@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - email: pmboninal@hotmail.com

PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado no que dispõe a Legislação Eleitoral vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **MARÍLIA OLIVEIRA DE MATOS**, Agente de Endemias, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Boninal, portadora do RG nº 16209311-09 e do CPF nº 859.094.305-48, **afastamento temporário** da função, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais do dia 15 de novembro de 2020;

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia **15 de agosto de 2020**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto e 2020

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

Rua José de Souza Guedes, nº 220 – Centro – Cep: 46.740-000
Fone: 75**3330-2284, Email: seagrboninal@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375, Email: pmboninal@hotmail.com

Decreto nº 1759-A/2020 de 17 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL A PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL,** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);,

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20 objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Boninal através do Decerto nº 1747/20 exarado em 02 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375, Email: pmboninal@hotmail.com

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso Ili da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 733.830,00 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e trinta reais)**, destinados a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

1 - Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
2 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
3 - Aquisição de equipamentos,
4 - Contratação de serviços de saúde,
5 - Contratação temporária de pessoal,
6 - Divulgação de informações à população,
7 - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus.

Art. 3º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375, Email: pmboninal@hotmail.com

Art. 5º - - Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Boninal, em 17 de agosto de 2020.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375, Email: pmboninal@hotmail.com

ANEXO ÚNICO

02071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2106 AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

319004-0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
339032-0114.014 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	50.000,00
449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148.830,00
Total:	**733.830,00**

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BONINAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 13066068000115

DECRETO 04 **Agosto / 2020**

Abre Crédito Adicional EXTRAORDINARIO no valor de R$ 733.830,00 ///SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 1759,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional EXTRAORDINARIO, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02071 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2106 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

319004-0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08170001	100.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08170002	240.000,00
339032-0114.014 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 08170003	50.000,00
449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08170004	195.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08170005	148.830,00
	Soma da Unidade:	**733.830,00**
	Total:	**733.830,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BONINAL, 17 de Agosto de 2020

DAYSE CRISTIANE DE SOUZA NEVES

Nº de autenticação: 85E699A85F-6AFA0A5073-941CB88E6F-5DC2DA6705